



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE VANS (CONSRTO DE MOTOR) PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA – ME – CNPJ 01.561.531/0001-16** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2017.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE VANS (CONSRTO DE MOTOR) PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA – ME – CNPJ 01.561.531/0001-16** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2017.


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

**ANEXO I
MODELO - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____,
 02 - _____,
 03 - _____, no valor de R\$ _____,
 04 - _____, no valor de R\$ _____,
 05 - _____, no valor de R\$ _____,
 06 - _____, no valor de R\$ _____,
 07 - _____, no valor de R\$ _____,
 08 - _____, no valor de R\$ _____,
 09 - _____, no valor de R\$ _____.

() Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, ____/____/2017

DECLARANTE

**ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE
CARGOS PÚBLICOS**

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público nº 002/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, ____/____/2017

DECLARANTE

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:2F5B211B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL 26/2017****RETIFICAÇÃO AO PREGÃO Nº 26/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2017**

Considerando que no Edital de Pregão n. 26/2017, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração, de conformidade com o item 1.4, onde se lê:

1.4 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às **09:30, do dia 08 de Agosto de 2017**, no local retro estabelecido.

Leia-se:

1.4 A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às **09:30, do dia 07 de Agosto de 2017**, no local retro estabelecido.

Tijucas do Sul, 03 de Agosto de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C7AABC26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2017, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP - CNPJ 85.514.214/0001-39** e **GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - CNPJ 27.320.056/0001-80** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CA4BB5CA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE VANS (CONserto DE MÓTOR) PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME - CNPJ 01.561.531/0001-16** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0B8C899A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
PROCESSO Nº 92/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES, CAÇAMBAS PARA POLIGUINDASTE E POLIGUINDASTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DATA DE ABERTURA: 17/08/17 HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 04/08/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 03/08/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0F60E556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 690/2017

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Tunas do Paraná/PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Tunas do Paraná.

CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 2.º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 3.º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá as seguintes informações:

- I - número sequencial da nota;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do operador emissor;

- V - identificação do prestador de serviços, com:
 - a) razão social;
 - b) endereço;
 - c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
 - d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;
- VI - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) "e-mail";
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- VII - discriminação do serviço;
- VIII - valor total da NFS-e;
- IX - valor e justificativa da dedução, se houver;
- X - valor da base de cálculo;
- XI - código do serviço;
- XII - alíquota e valor do ISS;
- XIII - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
- XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Tunas do Paraná, quando for o caso;
- XV - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- XVI - número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1.º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Tunas do Paraná" - "Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento" - "Setor de Tributação" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2.º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:

- I - para as pessoas físicas;
- II - para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

§ 4.º - As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo Municipal.

Seção III
Da Emissão da NFS-e

Art. 4.º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento por intermédio do Setor de Tributação definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 5.º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:

- I - os profissionais autônomos;
- II - as sociedades uniprofissionais.

§ 1.º - A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento por intermédio do Setor de Tributação, devendo ser solicitada no endereço eletrônico "<http://www.tunasdoparana.pr.gov.br>", mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento por intermédio do Setor de Tributação comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3.º - A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irrevogável.

§ 4.º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da